



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

Parecer CGIM

Processo n.º 098/2015

Pregão Carona n.º 013/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços n.º 20150378, obtida através do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2015 – FME, viabilizando a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pa.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria n.º 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **processo n.º 098/2014** referente à **Adesão à ata de Registro de Preços n.º 20150378, obtida através do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2015 – FME, viabilizando a aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – Pa**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-Pa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Ofícios de requisição e de anuência, respectivamente da referida Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás- Pa e da Secretaria Municipal de Educação, Carta de Anuência da empresa contratada e seus documentos de habilitação, cópia do procedimento licitatório na modalidade pregão para o registro dos preços, bem como a solicitação, justificativa, termo de compromisso, declaração de adequação orçamentária, Termo de Autorização da Autoridade competente, Autuação, Decreto n.º 381/2015 – comissão de licitação, Decreto n.º 686/2013 - regulamenta o SRP no Município de Canaã dos Carajás e Parecer Jurídico.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto n.º 686/2013 onde se prevê a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis*:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.

O caso em tela se subsume ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria deste Município, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja, a empresa F. I. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E CIA LTDA-EPP, além da cópia do procedimento com a habilitação da referida empresa e a devida Solicitação, Justificativa, Autorização, Parecer do Controle Interno e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação e da economicidade, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

Ademais, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços, uma vez que esta fora publicada em 05 de Março de 2015, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador, conforme o artigo 21, § 6º do Decreto Municipal n.º 686/2013.

Verifica-se nos autos que houve a solicitação da contratação por parte da Secretaria Municipal de Administração com a solicitação de despesa, justificativa de fornecimento, termo de compromisso, declaração de adequação orçamentária, termo de autorização e autuação do processo.

Por fim, foram juntados documentos necessários para o bom andamento do procedimento, como o Decreto n.º 381/2015 – comissão de licitação, Decreto n.º 686/2013 – regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Canaã dos Carajás – Pa, Decreto n.º 691/2013 – regulamenta o pregão no Município de Canaã dos Carajás – Pa e Parecer Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 30 de Abril de 2015.

ALTAIR VIEIRA DA COSTA
Responsável pelo Controle Interno